



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 067/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 15 de fevereiro de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

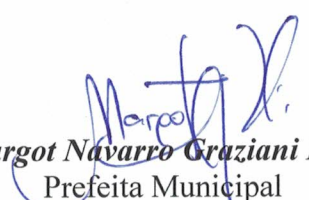
Encaminho para registro e arquivo da Secretaria dessa nobre Casa a Lei Ordinária sancionada, abaixo relacionada:

➤ **Lei Ordinária n.º 2.127, de 15 de fevereiro de 2024,**

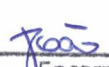
que:

“Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens no âmbito do Município de Andradas/MG.”

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG**

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. <u>132</u>
16 FEV. 2024
 Encarregado



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.127, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024

**Institui o Dia Municipal do
Terço dos Homens no âmbito do
Município de Andradas/MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Andradas – Minas Gerais o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal